



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Apresente licitação tem por objetivo é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/RN.

1.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, as especificações e quantitaivos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0001311 - PAPEL GRAU CIRURGICO P/ INSTRUMENTO 30CM X 100	Rolo	70
2	0004232 - KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	25
3	0007193 - ATADURA GESSADA 10CMX3M	Unidade	10
4	0001312 - PAPEL GRAU CIRURGICO P/ INSTRUMENTO 15CM X 100	Rolo	70
5	0007194 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/100 UNIDADE	Caixa	500
6	0007195 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/100 UNIDADE	Caixa	300
7	0007196 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100 UNIDADE	Caixa	300
8	0007197 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7 - CAIXA C/100 UNIDADE	Caixa	100
9	0007198 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8, CAIXA C/100UNIDADE	Caixa	100
10	0007199 - AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/100 UNIDADE	Caixa	300
11	0007200 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	Unidade	5
12	0004224 - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50, PACOTE C/50UNIDADES	Pacote	60
13	0007201 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 09F. C/500 UNIDADE	Pacote	2.000
14	0007202 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 0-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
15	0007203 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 2-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
16	0007204 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 3-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
17	0007205 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 4-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
18	0007206 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 5-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
19	0007207 - FLUXOMETRO C/VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGENIO	Unidade	10



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

20	0002635 - GLUTARALDEÍDO 2%, GALÃO C/5L	FRASCO	10
21	0007208 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100 UNIDADE	Caixa	600
22	0000830 - LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC.TAM. 8,0	Par	2.000
23	0007209 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 1-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
24	0000832 - LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC.TAM. 8,5	Par	2.000
25	0001310 - PAPEL GRAU CIRURGICO P/ INSTRUMENTO 20CM X 100	Rolo	70
26	0004218 - BALANÇA DIGITAL ELETRONICA ATE 150KG - Balança Corporal Digital Transparente	Unidade	23
27	0007210 - BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES C/ 30MM, PACOTE C/ 10U	Pacote	10
28	0004185 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 13L	Unidade	1.000
29	0007211 - ESPÁTULA DE MADEIRA TIPO ABAIXADOR DE LÍNGUA (DESCARTÁVEL), PACOTE C/ 100	Pacote	400
30	0007212 - FRASCO COLETOR P/ CITOLOGIA, 03 LÂMINAS C/ TAMPA	Unidade	1.000
31	0007213 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - A	Unidade	5
32	0004747 - NEBULIZADOR INALADOR	Unidade	20
33	0007214 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	Unidade	20
34	0004234 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06, UNIDADE	Unidade	200
35	0004235 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08, UNIDADE	Unidade	220
36	0004236 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10, UNIDADE	Unidade	220
37	0004237 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12, UNIDADE	Unidade	200
38	0004238 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14, UNIDADE	Unidade	200
39	0004239 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	Unidade	100
40	0004240 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidade	100
41	0004241 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unidade	100
42	0004186 - Sonda Uretal nº 06	Unidade	1.000
43	0004242 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, 1 LITRO	Litro	1.500
44	0004187 - CATETER INTRAVENOSO N. 14G	Unidade	700
45	0004751 - FIO GUIA P/ SONDA ENDOTRAQUEAL, N. 10	Unidade	20
46	0007215 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	30
47	0007216 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA C/24UNIDADE	Caixa	30
48	0007217 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/	Caixa	30



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	AGULHA DE 4CM, CAIXA C/24UNIDADE		
49	0007218 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA DE 4CM, CAIXA C/24UNIDADE	Caixa	30
50	0007219 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA DE 4CM, CAIXA C/24UNIDADE	Caixa	15
51	0007220 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA DE 4CM, CAIXA C/24UNIDADE	Caixa	15
52	0007221 - FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA DE 4CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	10
53	0007222 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100UNIDADE	Caixa	700
54	0002643 - P.V.P.I. TÓPICO, 1 LITRO	FRASCO	100
55	0004188 - PVPI DEGERMANTE 1000ML	Litro	80
56	0004189 - SCALP Nº 19G	Unidade	4.000
57	0004190 - SCALP Nº 21G	Unidade	8.000
58	0004191 - SCALP Nº 23G	Unidade	9.000
59	0004192 - SCALP Nº 25G	Unidade	9.000
60	0004193 - SCALP Nº 27G	Unidade	2.000
61	0004194 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG.13 X 4.5	Unidade	30.000
62	0004750 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	Unidade	200
63	0004195 - ESCOVA GINECOLÓGICA (ENDOCERVICAL), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	2.000
64	0004249 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML. C/AG 25X7	Unidade	12.000
65	0004250 - SONDA DE FOLEY N. 10 C/2 VIAS	Unidade	160
66	0004251 - SONDA DE FOLEY N. 12 C/2 VIAS	Unidade	160
67	0004252 - SONDA DE FOLEY N. 14 C/2 VIAS	Unidade	160
68	0004253 - SONDA DE FOLEY N. 16 C/2 VIAS	Unidade	160
69	0004254 - SONDA DE FOLEY N. 18 C/2 VIAS	Unidade	100
70	0004255 - SONDA DE FOLEY N. 20 C/2 VIAS	Unidade	100
71	0004256 - SONDA DE FOLEY N. 22 C/2 VIAS	Unidade	60
72	0004257 - SONDA DE FOLEY N. 24 C/2 VIAS	Unidade	60
73	0004259 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	Unidade	200
74	0004260 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	Unidade	200
75	0004261 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidade	200
76	0004262 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unidade	200
77	0007223 - APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL	Unidade	100
78	0004264 - ATADURA GESSADA 12CMX3M, UNIDADE	Unidade	100
79	0004265 - ATADURA GESSADA 15CMX3M, UNIDADE	Unidade	100
80	0004266 - CATETER INTRAVENOSO N. 16G	Unidade	200
81	0004267 - CATETER INTRAVENOSO N. 18G	Unidade	50
82	0004221 - CATETER INTRAVENOSO N. 20G	Unidade	200
83	0004222 - CATETER INTRAVENOSO N. 22G	Unidade	200



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

84	0004268 - CATETER INTRAVENOSO N. 24G	Unidade	200
85	0004753 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade	25
86	0002584 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. 1 LITRO	FRASCO	60
87	0007224 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML CAIXA COM 100 UNIDADE	Pacote	500
88	0007225 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO	Rolo	1.200
89	0007226 - ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA CAIXA C/ 100U	Caixa	150
90	0007227 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL PEQUENO	Unidade	760
91	0007228 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P, PACOTE C/ 8UNIDADE	Pacote	100
92	0004202 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M, PACOTE C/ 8U	Pacote	100
93	0007229 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G, PACOTE C/ 8UNIDADE	Pacote	100
94	0007230 - LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADE	Caixa	100
95	0007231 - LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100 UNIDADE	Caixa	45
96	0007232 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADE	Caixa	45
97	0007233 - LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/100 UNIDADE	Caixa	80
98	0007234 - LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UNIDADE	Caixa	80
99	0000827 - LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC.TAM. 7,0	Par	4.000
100	0000828 - LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC. TAM.7,5	Par	4.000
101	0002651 - SABONETE LIQUIDO, 5 LITROS	FRASCO	50
102	0004209 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG.25 X 7	Unidade	30.000
103	0004210 - TENSIOMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unidade	70
104	0004211 - TENSIOMETRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Unidade	20
105	0007235 - TIRA P/ GLICOSÍMETRO CAIXA C/ 50 TIRAS	Caixa	800
106	0004212 - EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	Unidade	12.000
107	0002604 - ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGÊNICO 10X4,5, ROLO	Rolo	200
108	0007236 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100 UNIDADE	Caixa	800
109	0004271 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG.25 X 7	Unidade	35.000
110	0004272 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG.25 X 7	Unidade	40.000
111	0004273 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	Unidade	200
112	0004274 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	Unidade	200
113	0001350 - ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M	Rolo	4.500
114	0001351 - ATADURA DE CREPON 12CM X 3M	Rolo	4.500
115	0001352 - ATADURA DE CREPON 15CM X 3M	Rolo	2.500
116	0007237 - ATADURA CREPOM 30CMX3M,	Rolo	250



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

117	0004276 - SONDA URETRAL N. 16, UNIDADE	Unidade	200
118	0004213 - TERMÔMETRO CLÍNICO	Unidade	200
119	0004277 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.0	Unidade	20
120	0004278 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.5	Unidade	20
121	0004279 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.0	Unidade	20
122	0004280 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.5	Unidade	20
123	0004281 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5.0	Unidade	20
124	0004282 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5.5	Unidade	20
125	0004283 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6.0	Unidade	20
126	0004284 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6.5	Unidade	20
127	0004285 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.0	Unidade	20
128	0004286 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.5	Unidade	20
129	0004287 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.0	Unidade	20
130	0004288 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.5	Unidade	310
131	0004289 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 7L	Unidade	100
132	0004214 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 20L	Unidade	1.000
133	0004215 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO "M"	Unidade	900
134	0007238 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO "G"	Unidade	700
135	0004220 - GEL P/ ULTRASSOM E ECG, 1 LITRO	Litro	30
136	0007239 - LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/100 UNIDADE	Caixa	80
137	0007240 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50UNIDADE	Caixa	1.400
138	0004291 - SONDA DE FOLEY N. 8 C/2 VIAS	Unidade	60
139	0004292 - SONDA DE FOLEY N. 20 C/3 VIAS	Unidade	60
140	0004293 - SONDA DE FOLEY N. 18 C/3 VIAS	Unidade	60
141	0004294 - SONDA DE FOLEY N. 16 C/3VIAS	Unidade	60
142	0004295 - LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA C/50	Caixa	50
143	0004058 - Máscaras N95	Unidade	4.000
144	0004451 - ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	Unidade	2.000
145	0002611 - ÉTER 35%, 1 LITRO	FRASCO	240
146	0007241 - KIT MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO	Unidade	20
147	0007242 - KIT MÁSCARA DE VENTURI, INFANTIL,	Unidade	20
148	0007243 - VASELINA LÍQUIDA, 1 LITRO	FRASCO	20
149	0007244 - SONDA URETRAL N. 14,	Unidade	4.000
150	0002585 - CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 1 LITRO	FRASCO	200
151	0007245 - ALMOTOLIA DE 500ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE	Unidade	50



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

152	0004233 - KIT MASCARA PARA A NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	25
153	0003528 - Gaze Hidrófila 91cm x 91cm 13 fios rolo	Rolo	1.800
154	0001309 - PAPEL GRAU CIRURGICO P/ INSTRUMENTO 10CM X 100	Rolo	140
155	0004258 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	Unidade	400
156	0007246 - PAPEL P/ ECG 80MMX30MT	Rolo	240
157	0002549 - ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO C/ 500G	Rolo	3.000
158	0007247 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	Unidade	20
159	0007248 - FITA CREPE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	Unidade	3.000
160	0007249 - CAPOTE DESCARTÁVEL	Unidade	4.000
161	0007250 - TUBO DE LÁTEX Nº 200 P/ GARROTE	Unidade	3.000
162	0007251 - Sonda URETRAL Nº10	Unidade	2.000
163	0007252 - ÓCULOS PROTETOR DESCARTÁVEL	Unidade	4.000
164	0007253 - VISEIRAS (PROTETOR FACIAL)	Unidade	1.500
165	0007254 - GORROS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADE	Caixa	700
166	0007255 - ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO 35-51CM	Unidade	30
167	0013192 - AGULHA 0,55X20	Unidade	60.000
168	0013193 - CLAMP UMBILICAL COMPRIMENTO: 54MM; LARGURA: 10MM (FECHADO); ESPESSURA PARTE SERRILHADA 5MM	Unidade	1.500
169	0013194 - APARELHO GLICOSIMENTO TESTE MEDIR MEDIÇÃO SANGUE HIPOGLICOTEST E HGT	Unidade	1.000
170	0013195 - MULTIVIAS	Unidade	5.000
171	0013196 - MASCARA C/RESERVATORIO P/OXIGENIO PEDIATRICA 1058 HUDSON(BO, em vinil macio e transparente, com presilha ajustável, Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 mL e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10m de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2. Com latex.	Unidade	300
172	0013197 - ALCOOL ETILICO 99% 1 LITRO	Unidade	5.000
173	0013198 - Equipo para Infusão de Medicação Fotossensível com Entrada de Ar, 150cm	Unidade	2.000
174	0013199 - CAIXA ESTOJO INOX FURADO 20X10X05CM.	Unidade	100
175	0013200 - CABO DE BISTURI Nº 3 produzido em aço inoxidável,utilizado com lâminas nº 11, 12, 12-d , 15cm.	Unidade	100
176	0013201 - CABO DE BISTURI Nº 4 Fabricado em aço inox Instrumento usado para fixação de lamina de bisturi cortante nº 20 a 24cm	Unidade	100
177	0013202 - PINÇA ADSON DENTE DE RATO EM AÇO, 15 CM	Unidade	100
178	0013203 - PINÇA ADSON COM SERRILHA EM AÇO	Unidade	100



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	15CM		
179	0013204 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA EM AÇO 15 CM	Unidade	100
180	0013205 - PINÇA DE ADSON SEM DENTES, EM AÇO 15CM	Unidade	100
181	0013206 - AFASTADOR FARABEUF 13 OU 15 CM	Unidade	100
182	0013207 - PINÇAS HALSTED MOSQUITO CURVA 15 CM	Unidade	100
183	0013208 - PINÇAS HALSTED MOSQUITO RETA 15 CM	Unidade	100
184	0013209 - PINÇA PEAN MURPHY OU FOESTER 14 CM	Unidade	100
185	0013210 - PINÇA PEAN MURPHY OU FOESTER 16 CM	Unidade	100
186	0013211 - PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 CM	Unidade	100
187	0013212 - PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	Unidade	100
188	0013213 - TESOURA IRIS RETA EM AÇO 15 CM	Unidade	100
189	0013214 - TESOURA IRIS CURVA EM AÇO 15 CM	Unidade	100
190	0013215 - TESOURA CIRURGICA ROMA ROMBA FINA EM AÇO 15 CM	Unidade	100
191	0013216 - TESOURA CIRURGICA ROMA ROMBA EM AÇO 15 CM	Unidade	100
192	0013217 - PINÇA ADSON COM DENTE EM AÇO 15 CM	Unidade	100
193	0013218 - PINÇA ADSON COM SERRILHA 15 CM	Unidade	100
194	0013219 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	Unidade	100
195	0013220 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM	Unidade	100
196	0013221 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	Unidade	100
197	0013222 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM	Unidade	100
198	0013223 - ROLO DE PAPEL BRANCO PARA MACA 70X50	Unidade	10.000
199	0013224 - PAPEL TERMOSENSIVEL 216MM X 30 METRO	Unidade	2.000
200	0013225 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML	Unidade	1.000
201	0013226 - PAPEL TERMOSENSIVEL 80MM X 30 METRO	Unidade	2.000
202	0013227 - Fixador Celular Kolpofix PARA PREVENTIVO	Unidade	2.500
203	0013228 - EQUIPO DE DIETA Equipo Flexível para Nutrição Enteral Escalonado 120cm, estéril	Unidade	5.000
204	0013229 - FRASCO DE NUTRIÇÃO Equipo Flexível para Nutrição Enteral Escalonado 120cm, estéril	Unidade	5.000
205	0013230 - MASCARA C/RESERVATORIO P/OXIGENIO ADULTO 1058 HUDSON(BO, em vinil macio e transparente, com presilha ajustável, Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 1150 ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10m de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2.	Unidade	500
206	0013231 - Balança Digital 300kg Pesar E Medir Pessoas Cor Branco 220v - Suporta até 300kg. Display LED - Material da superfície de apoio Plataforma em chapa de aço carbono 1020	Unidade	15



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

1.3. O(s) objeto(s) desta contratação são **caracterizados como bem(ns) comum(ns)**, uma vez que sua especificação segue um padrão usual de mercado, permitindo uma descrição e aferição objetiva de suas características físicas, químicas e/ou tecnológicas.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, /do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada.

2.2. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Grande a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

2.6. É facultado ao Município de Campo Grande/RN exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.7. A amostra caso seja solicitada deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias da data da solicitação.

2.8. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

2.9. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

2.10. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

2.11. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.12. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente, desde que aceite pela administração através de parecer técnico.

2.13. Providenciamos a solicitação dos materiais que se demanda nas atividades desta Secretarias, tendo em vista manter os trabalhos administrativos e operacionais



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Optamos que se adote o Registro de Preço, por conta dos quantitativo de ordem estimativos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O registro de preço permite a aquisição dos itens em quantidades maiores a preços unitários reduzidos, o que proporciona economia para os cofres públicos do município de Campo Grande/RN. Ao adquirir os medicamentos por meio deste sistema, a prefeitura pode garantir um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, maximizando o impacto dos investimentos na área da saúde.

3.2. Com o registro de preço, o processo de compra se torna mais ágil e flexível. Isso possibilita uma resposta rápida às demandas das unidades de saúde, garantindo o abastecimento contínuo e evitando possíveis interrupções no fornecimento de medicamentos essenciais.

3.3. Ao estabelecer um registro de preço para dos material médico hospitalar, o município de Campo Grande/RN assegura um fornecimento contínuo e regular desses itens. Isso é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento aos pacientes.

3.4. O processo de registro de preço é pautado pela transparência e pela competitividade, uma vez que permite a participação de diversos fornecedores. Isso favorece a obtenção de melhores condições comerciais e contribui para a seleção dos melhores produtos, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a adequação dos medicamentos às necessidades do sistema de saúde municipal.

3.5. O registro de preço está em conformidade com a legislação vigente, sendo uma modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações. Dessa forma, sua utilização pelo município de Campo Grande/RN garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.6. Em suma, a adoção do registro de preço para a futura aquisição de material médico hospitalar representa uma estratégia eficaz para otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e, consequentemente, promover a melhoria da assistência à saúde da população de Campo Grande/RN.

4. DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1. De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é realizar processo licitatório, utilizando-se do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços. Desse modo, inicialmente, não haverá formalização contratual, mas apenas a lavratura da Ata de Registro de Preços, a qual terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no caput do art. 84 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

4.2. Registra-se que, conforme parágrafo único do art. 84, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na minuta da ata, já sendo possível prever a possibilidade de prever a sua prorrogação.

4.3. Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação que venham a ser gerada atarvés da ata de registro de preço, terá vigência de 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

6.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

6.3. Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. O Município de Campo Grande/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.6. Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

6.7. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da Ordem de Compra.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei 14.133/2021;

6.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS QUANTIDADES DE VALOR ESTIMADO:

7.1. As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos utilizados no ano anterior;

7.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

7.3. A pesquisa de preço para levantamento do preço estimado foi feito com base nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

- 8.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 8.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Campo Grande/RN.

10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 10.2 Considerando que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos, os mesmos deverão ser entregues da seguinte forma:
 - 10.2.1. A entrega dos produtos de que trata o item 10.2, será realizada na sua totalidade, em dia útil e em horário de expediente do Órgão.
 - 10.2.2. As quantidades e o local de entrega de cada pedido será definido na Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante, não existindo obrigatoriedade de pedido mínimo.
 - 10.2.3. O prazo de entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias**, contado a partir da emissão da ordem de compra .
- 10.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 10.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em **até 5 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

estiverem em desacordo.

10.6 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

10.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.9 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a)** realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- b)** acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c)** indicará glosas e retenções devidas;
- d)** acompanhará as garantias contratuais, se houver;
- e)** acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
- f)** apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
- g)** ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

12. Critérios de medição e de pagamento

12.1. O Recebimento Provisório dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4. Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

12.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação.

12.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

12.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

12.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. A FORMA DE SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SE DARÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

13.2. Adotou-se a modalidade pregão uma vez que o objeto de contratação é classificado como comum;

13.3. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério **MENOR PREÇO** por ITEM;

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.1.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2. Qualificação Técnica:

14.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.2. Certificado de registro e regularidade do licitante no conselho regional de farmácia ou de Órgão/Conselho competente, do estado da sede da licitante;

14.2.3. Comprovante de registro e regularidade da licitante na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA;

a. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples, não superior a 60 (sessenta) dias.

Campo Grande/RN, em 04 de junho de 2024

Liliana Bezerra de Almeida
Secretária de Saúde de Campo Grande